

Z.E.	NÚM.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO
60	1023	ESCOLA ESTADUAL ARGEU AUGUSTO DE MORAIS	AV. OLACYR AUGUSTO DE MORAES, S/N
60	1031	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON	BR-364, S/N
60	1112	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDÍGENA BACAVAL	RODOVIA MT 235 ALDEIA BACAVAL
61	1066	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER	AGROVILA SÃO JOSÉ - GLEBA NOROAGRO
61	1031	ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO GETÚLIO VARGAS	RUA LINO FERREIRA DOS SANTOS, 858
61	1015	1015-ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	RUA MATHILDE KLEMS, S/N
61	1163	1163-POSTO DE SAÚDE ENAWENE-NAWE	TERRA INDÍGENA ENAWENE-NAWE
61	1066	1066-ESCOLA ZAWA KAREY PANGYJY	ALDEIA INDÍGENA ZORÓ
61	1082	1082 - POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA GUWA PUXUREJ	ALDEIA GUWA PUXUREJ - TERRA INDÍGENA ZORÓ

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Secretário de Tecnologia da Informação

Resolução TRE-MT nº2743/2022

ATOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS

PORTARIA 2/2022

Estabelece critérios para o sorteio/escolha das seções eleitorais que serão submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE-MT nº 2.713/2022,

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE n. 23.687/2022, 23.693/2022 e 23.710/2022, bem como o art. 2º da Portaria TSE n. 921/2022;

Considerando as dimensões sabidamente continentais do Estado de Mato Grosso, denotando a existência de municípios muito distantes das sedes das Zonas Eleitorais, cujo acesso necessitaria da utilização de avião, barco ou, ainda, de tempo prolongado em estradas de terra, podendo inviabilizar a chegada das urnas em Cuiabá-MT a tempo de serem submetidas ao teste de integridade, que deverá ocorrer no dia do pleito (domingo, 2/10) a partir das 6:30h, bem como inviabilizar a participação de Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, Representantes Partidários, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade em geral, no Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, que deverá ocorrer entre às 6h e 7h do dia do pleito (domingo, 2/10);

Considerando o que foi acordado com os representantes das entidades fiscalizadoras na reunião ocorrida no dia 29/8/2022, cuja realização foi divulgada por meio do Edital CAVE n. 2/2022,

publicado no DJE n. 3715 (19/8/2022), além de ser informada por meio de ofício-circular encaminhado por e-mail e whatsapp,

RESOLVE

Art. 1º Para a realização da Auditoria da Votação Eletrônica por meio do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e do Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, participarão do sorteio /escolha as seções eleitorais localizadas nas sedes dos municípios abaixo relacionados, excluídas as instaladas em locais de difícil acesso e as localizadas em municípios que não sejam sede de zona eleitoral:

ZE	MUNICÍPIO
1	CUIABÁ
3	ROSÁRIO OESTE
4	POCONÉ
5	NOVA MUTUM
6	CÁCERES
7	DIAMANTINO
10	RONDONÓPOLIS
12	CAMPO VERDE
13	BARRA DO BUGRES
14	JACIRA
17	ARENÁPOLIS
18	MIRASSOL D'OESTE
19	TANGARÁ DA SERRA
20	VÁRZEA GRANDE
29	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
34	CHAPADA DOS GUIMARÃES
38	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
39	CUIABÁ
40	PRIMAVERA DO LESTE
45	PEDRA PRETA
46	RONDONÓPOLIS
47	POXORÉU
49	VÁRZEA GRANDE
51	CUIABÁ
55	CUIABÁ
22	SINOP
9	BARRA DO GARÇAS

Art. 2º A Cerimônia de Sorteio/Escolha das seções eleitorais acontecerá a partir das 7h do dia 1º/10/2022, no plenário do TRE-MT

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de setembro de 2022.

JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR

Presidente da Comissão